



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	120/12
P.L. Nº	129/12
Publ.:	21/12/12

LEI N.º 6.090 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.806, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre placa indicativa de obra pública”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 5.806, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre placa indicativa de obra pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As placas indicativas de obra pública realizadas com verbas municipais ou de Convênio entre o Município e outros entes públicos, deverão ter dimensões compatíveis com os locais disponíveis para sua exibição, dentro da proporcionalidade do local.” **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO